

LEI N° 3.480 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ADIÇÃO DE ELEMENTO DESPESA E CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração de nomenclatura do programa 2.041 de: Piso de transição de média complexidade para Piso fixo de média complexidade (PAEFI), no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Adição do elemento despesa 31903900000 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA) em programa, Manutenção das atividades do fundo de combate à pobreza e desigualdades sociais - FUNCOP. - 2.134, no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Adição do elemento despesa 31901400000 (DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL) em programa, Manutenção das atividades da secretaria e ações de desenvolvimento sustentável. - 2.012, na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º - Adição do elemento despesa 44905100000 (OBRAS E INSTALAÇÕES) em programa, Construção, reforma e ampliação de quadras, campos de futebol e outras estruturas esportivas e lazer. - 1.105, na Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$205.007,00(Duzentos e cinco mil e sete reais) através das seguintes dotações:

I - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

FICHA	FONTE REC.	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
FICHA 0097	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000000000	62.000,00
FICHA 0097	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1301000000	2.000,00
FICHA 0097	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1399000000	20.000,00
TOTAL			84.000,00

Art. 6º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a anulação das seguintes dotações:

I - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

FICHA	FONTE REC.	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
FICHA 0001	1000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
FICHA 0011	1000000000	OUTROS SERV DE TERC- PESSOA JURÍDICA	12.000,00
FICHA 0027	1301000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
FICHA 0064	1399000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	20.000,00
TOTAL			84.000,00

Art. 7º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 03 de abril de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.